



**ASSUNTO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NA PORTARIA DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL E PORTARIA DO MUSEU MUNICIPAL”**

**RELATÓRIO PRELIMINAR**

1) Tendo-se procedido á abertura de um procedimento por Ajuste Directo, conforme o previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e alínea a) do nº 1 do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro para a prestação de serviços supramencionada, foram convidadas a apresentar proposta as seguintes firmas:

- . Ronsecur – Rondas e Segurança, Lda
- Comansecur - Segurança Privada SA.
- Prestibel - Empresa De Segurança, S.A.

Das firmas convidadas, todas apresentaram proposta, que abaixo se discriminam:

Entidade	Submetida	Valor da proposta
Prestibel - Empresa De Segurança, S.A.	20-12-2017 10:02:13	32.160,00
Comansecur - Segurança Privada SA.	21-12-2017 17:40:55	30.000,00
Ronsecur – Rondas e Segurança, L.da	22-12-2017 10:58:27	24.920,52

2) Analisadas as proposta apresentadas, verificou-se que:

- a proposta apresentada pela empresa **Prestibel - Empresa De Segurança, S.A.** apresenta um valor superior ao preço base, o que de acordo com o estipulado na al. d) do n.º 2 do art.º 70.º do CCP é motivo de exclusão e o Júri assim o propõe;
- A proposta apresentada pela empresa **Ronsecur – Rondas e Segurança, L.da** cumpre com o solicitado nas peças do procedimento, pelo que o Júri propõe a sua admissão à fase de avaliação;

1/2  




- A proposta apresentada pela empresa **Comansegur - Segurança Privada SA** apresenta um valor superior ao preço base, o que de acordo com o estipulado na al. d) do n.º 2 do art.º 70.º do CCP é motivo de exclusão e o Júri assim o propõe.

3) Assim, o Júri do Procedimento propõe a exclusão das propostas dos concorrentes **Prestibel - Empresa De Segurança, S.A.** e **Comansegur - Segurança Privada SA** e a admissão da restante proposta. Apresenta-se no quadro seguinte os valores resultantes da análise efetuada:

Entidade	Submetida	Valor da proposta
Ronsegur – Rondas e Segurança, L.da	22-12-2017 10:58:27	24.920,52

4) Assim sendo, é entendimento do júri propor a adjudicação da prestação de serviços em causa á Firma: **Ronsegur – Rondas e Segurança, L.da**, pelo valor de 14.940,00€, mais IVA á taxa legal em vigor, em prestação de serviços contínua, pelo prazo de um ano, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 20º do Decreto – Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

O Júri de Análise das Propostas

  
\_\_\_\_\_  
(António Fernando Mesquita Barbeitos, Dr.)

  
\_\_\_\_\_  
(Carlos Manuel F. C. Carvalho)

  
\_\_\_\_\_  
(Teresa Silva)

Penafiel, 22 de dezembro de 2017